



# FETRACONSPAR

Informativo Eletrônico da Federação dos Trabalhadores nas  
Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná

Online

Curitiba (PR), 15 de agosto de 2019 - 022/2019

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### **NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2019**

Vigência: 01.05.2019 a 30.04.2021

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial com o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA DO ESTADO DO PARANÁ - SIMOV**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

#### SINDICATOS INTEGRANTES DESTA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

SOMPAR, SINTRIMMO, SOM DE CASTRO, STICM DE CIANORTE, SITRACOCIFOZ, STICM DE GUARAPUAVA, STICM DE IRATI, SITIM DE JAGUARIAÍVA, STICM DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, STICM DE MEDIANEIRA, STICM DE PARANAGUÁ, STICM DE PARANAÍVA, STICM DE PATO BRANCO, SOM DE PONTA GROSSA, SOM DE QUEDAS DE IGUAÇU, STICM DE TOLEDO, STICM DE UBIRATÁ e STICM DE UNIÃO DA VITÓRIA

PISO MAIO DE 2018	PISO SALARIAL - MAIO DE 2019	POR HORA	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À MAIO DE 2018
6,15	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	<b>6,42</b>	4,3902%
6,59	MEIO PROFISSIONAL OU PROFISSIONAL NÍVEL I	<b>6,88</b>	4,4006%
7,21	PROFISSIONAL OU PROFISSIONAL NÍVEL II	<b>7,53</b>	4,4383%
8,43	ENCARREGADO / SUPERVISOR	<b>8,80</b>	4,3891%

#### PARA OS DEMAIS SALÁRIOS

A partir de 1º (primeiro) de maio de 2019, aos empregados da categoria, será concedida a seguinte correção salarial:

Sobre os salários do mês de abril de 2019, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será aplicado o percentual de **4,40%** (quatro vírgula quarenta por cento). Os salários superiores a R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo), serão objetos de livre negociação.

#### AUXÍLIO FUNERAL

A partir de 02/09/2019, as empresas abrangidas pelo presente instrumento coletivo, repassarão mensalmente ao Sindicato Profissional respectivo, como contribuição preventiva a título de auxílio funeral, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por trabalhador constante da folha de pagamento do período.

- A gestão do auxílio funeral para os trabalhadores beneficiados e seus respectivos cônjuges, ficará a cargo e sob a exclusiva responsabilidade obrigacional do Sindicato Profissional respectivo, assegurando àqueles as seguintes coberturas pessoais:

- 1) No caso de falecimento do(a) empregado(a), a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2) No caso de falecimento do(a) cônjuge, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3) Tal auxílio será pago diretamente ao(s) dependente(s) devidamente habilitado(s) junto à Previdência Social, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o protocolo de entrega da certidão original comprobatória correspondente;

- Até o dia 20 de cada mês, iniciando-se em 20/09/2019, as empresas repassarão tais valores ao Sindicato Profissional, através de guias/boletos fornecidas pelos Sindicatos Profissionais respectivos, sendo de responsabilidade exclusiva do Sindicato Profissional o prévio registro dos mesmos junto às instituições bancárias, bem como os custos operacionais cobrados pelas mesmas, os quais deverão ser pagos diretamente perante a rede bancária ou casas lotéricas;

- Caso descumprido tal repasse na data prevista acima, tal montante será acrescido de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês;

- Na eventual hipótese de ajuizamento de Ação de Cumprimento perante a Justiça do Trabalho para fins de cobrança de valores inadimplidos, inclusive os valores pagos pelo Sindicato Profissional respectivos a título de Auxílio Funeral, incidirá multa de 100%, além dos custos judiciais e honorários advocatícios.

- Do valor total estabelecido no caput acima, será assim repassado/distribuído mensal e proporcionalmente nas contas bancárias das entidades signatárias, sendo: 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais) para o Sindicato Profissional respectivo e 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais), para o SIMOV.

#### DIFERENÇAS SALARIAIS

Eventuais diferenças salariais dos meses de maio, junho, julho de 2019, deverão ser pagas através de folha complementar, em até três parcelas, juntamente com o pagamento dos salários de setembro, outubro e novembro de 2019, e na hipótese da rescisão de contrato, juntamente com as demais verbas de direito.

Para melhores informações, entrar em contato com a Fetraconspar.

**REINALDIM BARBOZA PEREIRA**

Presidente em Exercício